INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 53.129.205/0001-38

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), na qualidade de administradora do **PACIFIC INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.129.205/0001-38** ("Fundo"), e **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.,** sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, R. Olimpíadas, 200 - Itaim Bibi, andar 9 CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.976.272/0001-67, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.074, de 13 de dezembro de 2021 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, ("Prestadores de Serviços Essenciais") , vêm, por meio deste instrumento, retificar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE

(i) em 03 de julho de 2026, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas, dentre outras matérias, a realização da **3ª (terceira)** emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino B da Classe Única do Fundo ("Cotas da Subclasse Mezanino B"), por meio de colocação privada, no montante de até 20.000 (vinte mil) cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, perfazendo o montante total de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos das características previstas no Regulamento e no Suplemento constante do Anexo II da respectiva ata ("Suplemento da Nova Emissão de Cotas da Subclasse Mezanino B");

(ii) por mero erro material, a ata da referida Assembleia e o respectivo Suplemento consignaram que a Nova Emissão correspondia à 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Mezanino B, quando o correto é que se trata da **3ª (terceira) emissão**.

(iii) a correção do referido erro material não implica qualquer alteração das demais características da Nova Emissão aprovada pelos Cotistas, permanecendo inalterados todos os demais termos e condições constantes da ata da Assembleia e do respectivo Suplemento.

REOLVEM:

(i) alterar o Suplemento da Nova Emissão de Cotas da Subclasse Mezanino B que passará a vigorar como "SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DO INOVA CREDTECH VI FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 53.129.205/0001-38", nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

A Administradora e a Gestora ficam autorizadas a praticar todos os atos necessários para formalizar e executar a deliberação acima.

Nada mais havendo a tratar, as Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seu Anexo, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00
CERTDOX

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50
CERTDOX

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rafael Henrique Rodrigues Moreira
CPF: 055.856.346-58
CERTDOX

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO INOVA CREDTECH VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 53.129.205/0001-38

Este complemento é parte integrante do Regulamento do INOVA CREDTECH VI FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DO INOVA CREDTECH VI FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 53.129.205/0001-38

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino B:	R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na 1ª Data de Integralização das Cotas da Série descrita neste Suplemento.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino B:	20.000 (vinte mil) Cotas.
Valor Unitário:	R$1.000 (um mil reais) e, para fins de integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva integralização.
Forma e Regime de Colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Data de Emissão:	A 1ª Data de Integralização das Cotas desta emissão.
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição ou a realização de ordem de investimento,

	observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador (conforme abaixo definido). As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional ("Datas de Liquidação").
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores Profissionais nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Benchmark:	CDI (Certificado de Depósito Interbancário), conforme apurado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Fator de Ponderação:	100% (cem por cento) da variação acumulada do CDI, acrescida de *spread* fixo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, observada a base de cálculo prevista neste Suplemento.
Data de Amortização Final:	Data correspondente ao término do prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da respectiva Data de Integralização das Cotas da Série, conforme aplicável a cada cotista.
Amortizações Programadas:	A amortização será promovida na forma do cronograma abaixo: (i) Os juros incidentes sobre as Cotas serão pagos mensalmente, a partir do mês subsequente à respectiva Data de Integralização das Cotas; (ii) O valor principal das Cotas será amortizado de forma linear ao longo dos últimos 18 (dezoito) meses do prazo de duração de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da respectiva Data de Integralização das Cotas, conforme aplicável a cada cotista.